



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça do Mercado, s/n – Centro – Padre Carvalho/MG
Tel.: (38) 3238.8101

Lei nº 290, de 07 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DISPOSITIVO NA LEI 252, DE 12 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO, Estado de Minas Gerais, APRVOU e eu, ANTENOR SANTA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o inciso VI no Artigo 12 da Lei 252, de 12 de agosto de 2013 com a seguinte redação:

Art. 12 -(inalterado)

VI – Concessão de valor a título de Auxílio Aluguel Moradia, no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por período não superior a seis meses, desde que o beneficiário não seja proprietário de nenhum imóvel, devendo também, enquadrar nos dispositivos previstos na Lei 252, de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2014.


ANTENOR SANTA ROSA
Prefeito Municipal

